



**CORUMBÁ - MS**

***LEI ORDINÁRIA Nº 2932***

*de 01 de abril de 2024*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso para fins instalação do Centro de Treinamento Integrado da Polícia Penal e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, a título gratuito e pelo tempo em que perdurar o desenvolvimento das atividades, para fins de implantação da sede do Centro de Treinamento Integrado da Polícia Penal no imóvel de propriedade do Município de Corumbá Matrícula 34.821 com a seguinte área: Lote de terreno sob nº. 02 da Avenida Liberdade, Quadra nº 32 com área de 4.674,19m<sup>2</sup>, integrante do Loteamento denominado “Conquista Guató”, desta cidade.*

*Parágrafo único. Fica condicionada a Concessão de Direito Real de Uso, enquanto o Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Mato Grosso do Sul desenvolverem as atividades propostas no âmbito do processo administrativo nº 36.640/2022.*

*Art. 2º A presente concessão destina-se à construção do Centro de Treinamento Integrado, por meio do Sindicato dos Policiais Penais de Mato Grosso do Sul - CNPJ nº 01.521.880/0001-04, que deverá ser concluída no prazo de 03 (três) anos a contar da publicação da presente lei, podendo se prorrogado por igual período, por uma única vez, vedada qualquer outra destinação.*

*Art. 3º Será tornada sem efeito a concessão de Direito Real de Uso na hipótese de descumprimento disposto no art. 2º, sem direito à indenização de espécie nenhuma.*

*Art. 4º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Governo a formalizar a concessão de direito real de uso prevista nesta lei por meio de termo próprio.*

*Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Corumbá-MS segunda-feira, 01 de Abril de 2024

**MARCELO AGUILAR IUNESP  
PREFEITO DE CORUMBÁ**

---

Lei Ordinária Nº 2932/2024 - 01 de abril de 2024